



# Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 107/2024 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Dispõe sobre o serviço de remoção, depósito e guarda de veículos no âmbito da circunscrição do Município, e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	05/08/2024
Unidade de Origem	Departamento Jurídico
Unidade de Destino	Assessor Jurídico da Presidência
Usuário de Destino	José Arnaldo Carotti
Status	Para Providências

## TEXTO DA AÇÃO

Segue parecer anexo para providências.

Indaiatuba, 05 de agosto de 2024.

**Arthur Alvim dos Reis Saraiva**  
Procurador





# **PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER Nº 61 / 2024

*Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba.*

Ref.: Projeto de Lei nº 107/2024.

1. Trata-se de Projeto de Lei, fruto de iniciativa do chefe do Executivo, que visa dispor e regulamentar o serviço de remoção, depósito e guarda de veículos na circunscrição de Indaiatuba.
2. Atendo-se exclusivamente aos aspectos formais de tramitação do processo legislativo, tem-se que uma vez recebido o projeto, cabe à Presidência determinar sua **inclusão para leitura** no expediente (art. 107, do RI) e, na sequência, encaminhá-lo às **Comissões de Justiça e Redação** (art. 58, do RI) e de **Segurança e Trânsito** (art. 62, do RI) para emissão de parecer.
3. Estando apto a ser incluído na **Ordem do Dia**, o projeto deverá ser deliberado em **dois turnos de discussão** (art. 177, § 4º, do RI) e sua **aprovação** demanda o **voto favorável da maioria simples** dos membros da Câmara Municipal, presentes a maioria absoluta dos vereadores (art. 189, § 1º, do RI).

Eis o parecer, s.m.j.

Indaiatuba – SP, aos 5 de agosto de 2024.

*Arthur Saraiva*

OAB/SP 477.427

*Procurador*

